



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017.

É dispensável o processo licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei n.º 8.666/93, Art. 25, “CAPUT”. Processo Administrativo n.º 791/2017 de 26/05/2017.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, criado pela Lei Estadual n.º 7.655, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF n.º 942.998.030-00, Carteira de Identidade n.º 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **JOSUÉ ARAÚJO BRUM - ME**, com CNPJ n.º 17.672.408/0001-02, com endereço na Rua Independência, n.º 149, centro em Mostardas/RS doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato tem por finalidade a contratação de serviços para elaboração de LTCAT, PPP, assessoria em assuntos relacionados à saúde e segurança do trabalho para atender as solicitações dos funcionários lotados nas secretarias pertinentes a Prefeitura Municipal de Tavares.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.** O presente contrato terá início em 01 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$7.560,00(Sete mil quinhentos e sessenta reais). O pagamento do ISSQN de 4% (quatro por cento) conforme legislação contempla, correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, do valor total da Nota Fiscal ou Recibo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DESPESA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes rubricas:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

548- 33.90.39.09 – Serviços Técnicos Profissionais

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2010 – Manutenção de Ensino Fundamental - MDE

327- 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

10- Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

2085--Manutenção da Sec. de Coordenação, Planejamento e Projetos.

1606-33.90.39.05-Serviços Técnicos Profissionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

O valor supra referido será adimplido em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas pago até o 10º dia útil ao mês subsequente mediante apresentação de NF dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de junho de 2017.

**JOSUÉ ARAÚJO BRUM - ME**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Sec. de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

**TATIANE KEPPLER DOS SANTOS.**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA.**  
Procurador Jurídico Mun. - OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas**

1 - Léa de Oliveira Paiva.  
CPF nº 206.905.680-53

2-Naja Roberta Gomes Moraes  
CPF nº 705.513.830-20